



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº994/2009 de 31/12/2009 e alterações posteriores e a Lei Municipal Complementar Nº 02/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objetivando a possibilidade de admissão de servidores por prazo determinado, para os cargos/funções a seguir relacionados:

**I – DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Cargo/função	Nº vagas	Carga Horária semanal	Remuneração	Escolaridade Mínima
<b>Agente Comunitário de Saúde-Área 1, 6, e 10, conforme Anexo IV.</b>	<b>03</b>	<b>40h/s</b>	<b>1.084,98</b>	<b>Ensino Fundamental Completo</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.
- b) Para as inscrições de Agentes Comunitários de Saúde, o candidato deverá comprovar endereço na área há pelo menos dois anos, no ato da inscrição.
- c) Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III.
- d) Os inscritos e classificados além do número de vagas, ficarão em cadastro de reserva, conforme Lei.

**II - DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições, estarão abertas nos dias **13 e 14 de julho de 2015**, das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheiro do Vale - RS.

2.2 – O candidato poderá inscrever-se somente para um dos cargos/empregos público que trata o presente Edital.

2.3 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

**2.4 – São condições para inscrição:**

2.4.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 – Apresentar cópia da identidade e CPF;

2.4.3 – Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral que comprove estar em gozo dos direitos políticos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinheiro do Vale** CNPJ: 92.411.099/0001-32  
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (“III – DA FORMA DE SELEÇÃO”), deverão apresentar, no ato das inscrições.

Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais, apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a Ficha de Inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato, ou procurador com registro em cartório;

**2.5 – São condições para exercer o cargo/função:**

- 2.5.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;
- 2.5.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 2.5.3 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.5.4 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento ao cargo/função pública;
- 2.5.5 – Declaração de bens;
- 2.5.6 – Atestado médico;
- 2.5.7 – Número do PIS/PASEP;
- 2.5.8 – Certidão Negativa Judicial ou Alvará de Folha Corrida;
- 2.5.9 – Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais, no ato da assinatura do contrato.

**III – DA FORMA DE SELEÇÃO:**

A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando a seguinte pontuação.

<b>Cargo/função</b>	<b>Critério de Seleção</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde Áreas</b>	a) Comprovação mediante certificado ou atestado, de trabalho em Vigilância Sanitária e ambiental, hábitos alimentares, cuidados com a saúde, higiene, programas inerentes a saúde da família, e outras atividades equivalentes, fornecidos por órgãos públicos ou privados, 02 pontos para cada 06 seis meses de trabalho, limitado a 03 pontos;  b) Ensino Médio=01 ponto;	5,00



	c) Curso profissionalizante na área de saúde=01 ponto	
--	---	--

A titulação, certificados ou documentos comprobatório, descrita para cada cargo/função, no quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição.

#### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:**

A classificação e desempate dos candidatos, observarão aos seguintes critérios:

- a) Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.
- b) Para cada item, será contado à pontuação uma única vez, independente do número de cursos ou certificados apresentados;
- c) Os cursos ou certificados, só poderão pontuar em um único item.
- d) Em caso de empate no número de pontos, será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

#### **V - DA CONTRATAÇÃO:**

O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima para o cargo e registro no órgão competente quando for o caso, no ato da contratação.

Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.

#### **VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:**

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital:

Camila Mineto: Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos  
Ulisser Luis Britz: Agente Administrativo  
Pedro Gazola: Chefe de Departamento

Os representantes da Comissão de Avaliação ficam designados e responsáveis também pelas inscrições.



A comissão deverá formalizar seus atos e emitir mediante edital, o resultado final da Seleção Pública Simplificada, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

## **VII - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:**

Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I.

## **VIII - DOS RECURSOS:**

Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato e/ou responsável pela inscrição, o Anexo III com as atribuições do cargo/função e o Anexo IV com as áreas de atuação.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos Municipais no que couber.

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site [www.pinheirodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirodovale.rs.gov.br).

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções.

O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei.

Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinheiro do Vale** CNPJ: 92.411.099/0001-32  
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

originais, para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação.

O presente Edital e demais atos pertinentes serão publicados no mural público municipal e em meio eletrônico no endereço, <http://www.pinheirodovale.rs.gov.br>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE,  
Estado do Rio Grande do Sul, dia 10 de julho de 2015.

Peri da Costa  
Prefeito Municipal



### **ANEXO I**

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2015, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

#### **TABELA DE PRAZOS E DATAS**

<b>Identificação do ato</b>	<b>Prazos/datas</b>
<b>Inscrições</b>	<b>13 e 14 de julho de 2015</b>
<b>Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório</b>	<b>15 de julho de 2015</b>
<b>Sorteio Público para definir a ordem classificatória dos candidatos empatados</b>	<b>17 de julho de 2015, às 10 horas, no departamento de pessoal da Prefeitura Municipal</b>
<b>Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório, após o sorteio público.</b>	<b>20 de julho de 2015, a partir das 11 horas</b>
<b>Período para Interpor recurso sobre inscrições e resultado classificatório</b>	<b>23 e 24 de julho de 2015, das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h</b>
<b>Apreciação dos recursos relativos às inscrições e ao resultado provisório</b>	<b>27 de julho de 2015, 14 horas</b>
<b>Homologação e divulgação do Resultado Final</b>	<b>28 de julho de 2015, a partir das 10 horas.</b>

Nota:

Os resultados acima serão publicados no mural público e no site do Município, considerados como órgão oficial de divulgação dos atos do Poder Executivo de Pinheiro do Vale/RS.



ANEXO II

Folha N \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS

INSCRIÇÃO N.º: \_\_\_\_\_/2015

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor - Situação Regular Sim( ) Não( )

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Documentos de Titulação/Capacitação apresentados:**

1:.....

2:.....

3:.....

4:.....

5:.....

6:.....

7:.....

8:.....

9:.....

10:.....

11:.....

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como, estou ciente dos critérios e dispositivos do edital de Seleção Pública Simplificada, para contratação temporária. E que realizei nesta data a inscrição para o cargo/função descrito nesta ficha de inscrição.

Declaro ainda, que estou ciente que a seleção não gera direito a admissão e que a mesma se dará se houver necessidade temporária do Município.

PINHEIRINHO DO VALE, RS, ..... de julho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### **EMPREGO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**Descrição Analítica:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 40(quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

#### **Requisitos para Provimento:**

- a) Residir na área em que atuar;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Idade Mínima de 18 anos.





#### **ANEXO IV**

##### **Área 1 –**

**Inicia na residência de Cleane de Lima-Basilio da Gama, até a residência de Eva Carvalho.**

##### **Área 6 –**

**Lº Volta Grande da residência de Aldino Nekel, Lº São Domingos até residência de Marcio Ritter**

**Lº Capivara da residência de Hilda Caspers até a residência de Crides dos Santos**

**Lº Peixe Assado da residência de Rosalina Grings até a residência de Zelaine Stein, de Ilse Mayer até Jair Grings e de Odilo Weis até Claudiomiro Zerws**

##### **Área 10 –**

**Lº Zachí de Hélio Mossman até a cidade, residência de Evaldo Henn.**

**Até a Rua do Comércio no Centro Municipal de Saúde.**

**Olaria do Armandinho.**

**Não pega a parte baixa da cidade (Baixada).**

**E as seguintes Ruas, João Alfredo Fürh, Rua Gilmar Zinhani, Rua Tomé de Souza e Rua D Pedro II, do lado direito de quem vem para a Rua do Comércio.**